



PUBLICADO EM 28/12/05
ATRAVÉS. Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 88 Lei Orgâni-
ca Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 612/2005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR IMÓVEIS PARA EXECUÇÃO
DO PROGRAMA ESTADUAL NOVO HABITAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO A PREÇO DE CUSTO – PAS, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O Município fica autorizado a doar os referidos terrenos aos beneficiários selecionados pela Caixa Econômica Federal somente se constar do convênio efetuado cláusula que proíba a venda do imóvel pelo prazo mínimo de dez anos, sob pena de perda do mesmo.

Parágrafo único. O beneficiário somente poderá vender o imóvel em período inferior a dez anos se ressarcir integralmente aos cofres municipais o valor do terreno doado, importância esta a ser apurada conforme planta de valores imobiliários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº596/05.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 28 de dezembro de 2005.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

